

LEI N. 337/2007, 17 de dezembro de 2007.



Desafeta da categoria de bem de uso comum do povo e classifica como bem dominial área que indica e autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar o seu uso a terceiros, mediante o instituto jurídico-administrativo da Concessão de Uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo e classificada como bem dominial uma área de terra, integrante do patrimônio público municipal, localizada no Loteamento Praia do Forte-Etapa das Piscinas, denominada Rua do Sarapatel, neste Município.

Parágrafo único - O imóvel mencionado no caput desse artigo possui as seguintes características: área com 2.619,78m² (dois mil seiscentos e dezenove metros e setenta e oito decímetros quadrados), devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mata de São João-Bahia sob o n. R-01-, matrícula n° 15.829, em 15 de maio de 2007.



Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar o uso do bem desafetado aos terceiros detentores das Quadras L e M, únicos e exclusivos beneficiários da via sob exame, em decorrência do disposto no artigo anterior, mediante o instituto jurídico-administrativo da Concessão de Uso.

Art. 3º - A finalidade deste ato é a manutenção e a conservação integrais do patrimônio público municipal, consistente no logradouro mencionado no art. 1º.

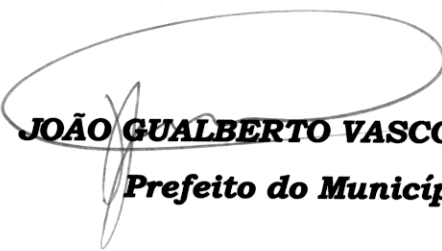
Art. 4º - Fica proibida qualquer forma de alteração, parcial ou total, da via aludida, sem autorização por escrito do Município.

Art. 5º - As obrigações a serem observadas pelos Concessionários, decorrentes desta Lei, serão aquelas fixadas no Termo de Concessão de Uso a ser entabulado com o Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2007.



JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município

